



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Previdência

ATA

**258ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA - CNP**

Brasília, 28 de março de 2019

Esplanada dos Ministérios |Bloco F| sala 902| Brasília – DF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Nacional de Previdência – CNP

ATA DA 258ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNP

DATA: 28 de março de 2019

LOCAL: Esplanada dos Ministérios – Ministério da Economia, Bloco F, Sala 902

PRESENCAS

Representantes do Governo

ME – Bruno Bianco Leal

ME – Leonardo José Rolim Guimarães

ME – Rogério Nagamine Costanzi

INSS – Renato Rodrigues Vieira

INSS – Márcia Eliza de Souza

ME – Benedito Adalberto Brunca

ME – Bernardo Schettini

ME – Tereza da Silva Assis

Representações dos Aposentados e Pensionistas

SINTAPI/CUT – Gerson Maia de Carvalho

COBAP – Marcos Barroso de Oliveira

SINDNAPI – Milton Baptista de Souza Filho

CONTAG – Adriana Pereira Souza

Representações dos Trabalhadores em Atividade

FORÇA SINDICAL – Dionízio Martins de Macedo Filho

UGT – Gilberto Torres Laurindo

CUT – Quintino Marques Severo

CONTAG – José Ramix de Melo Pontes Junior
CTB – Fernando Antônio Duarte Dantas

Representação dos Empregadores

CNI – Sylvia Lorena Teixeira de Sousa
CNC – Roberto Nogueira Ferreira
CNM – Otoni Gonçalves Guimarães
CNA - Vânia Gomes Ataídes da Silva
CNT - Salomão Taumaturgo Marques

Convidados

SINDANEPS – Hamilton W. Avelar Xavier
ABBC – Dester Ribeiro
DATAPREV – Ubiramar Mendonça
SPREV – Alexandre Zioli Fernandes
SPREV – Eva B. de Oliveira Rodrigues
BANCO PAN – Frederico Leonardo Gonçalves
COBAP – Moacir Meirelles
COBAP – José Carlos
SPREV – Emanuel Dantas
VALER – Elmo Arno
SPREV – Talita Lorena
UGT – Canindé Pegado

Ausências

ME – Paulo Roberto Nunes Guedes
MF - Cinara Wagner Fredo
ME – Amarildo Saldanha de Oliveira
CSB – Lucio Antonio Bellentani
COBAP – Gildo Arquimínio de Carvalho

CNPA – João Junior Onuki Alves

CNF – Ênio Mathias Ferreira

I – ABERTURA

Presidindo a mesa, o Excelentíssimo Senhor Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV/ME) abriu a 258ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência - CNP e deu por iniciada a reunião.

II – EXPEDIENTE

O Conselheiro Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV/MF), na qualidade de Presidente substituto, deu posse aos conselheiros representantes do Governo, sendo: Bruno Bianco Leal, membro suplente, Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; Renato Rodrigues Vieira, membro titular, Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social e, Bernardo Schettini, membro titular da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia e Benedito Adalberto Brunca membro titular – Assessor Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. O Conselheiro Bruno Bianco Leal (SEPRT) assumiu os trabalhos como Presidente Substituto e na oportunidade cumprimentou a todos e externou sua honra em poder participar da tão distinto Conselho. Agradeceu ao Ministro da Economia (Paulo Guedes) e ao Secretário Especial da Previdência e Trabalho (Rogério Marinho) se colocando a inteira disposição para colaborar com os assuntos relacionados a Previdência. De posse da palavra, o Conselheiro Renato Rodrigues Vieira destacou que o Conselho é um fórum qualificado para dialogar e aperfeiçoar visões e ideias com a necessidade da total transparência do Conselho, ressaltando a importância de uma grande mudança da cultura de judicialização da Previdência, com a finalidade de fazer com que o INSS deixe de ser o maior cliente da justiça brasileira. Disse que o INSS tem enormes desafios e que cada um desses desafios serão pautados e discutidos neste Fórum. Dando continuidade, o Presidente substituto Bruno Bianco Leal disse concordar com a sugestão, contudo, pediu para ouvir os demais membros do colegiado. Na sequência,

passou a palavra ao Conselheiro Benedito Adalberto Brunca. Sem demoras, o Conselheiro externou sua satisfação em retornar ao Conselho como representante do Governo, para continuar debatendo e contribuindo com as políticas de Previdência Social. Ato contínuo, o Conselheiro Bernardo Schettini agradeceu ao secretário Adolfo Sachside pela confiança e se colocou à disposição de todos para ajudar nos trabalhos. Com a palavra, o Conselheiro Leonardo José Rolim Guimarães consignou que a Secretaria deste Conselho havia recebido quatro e-mails de conselheiros do CNP, solicitando alterações na minuta da ata da 257ª Reunião Ordinária. Neste sentido foi sugerida que a aprovação da referida ata fosse submetida a aprovação na 258ª Reunião Ordinária, em função da elaboração de uma nova minuta incorporando as sugestões e alteração recebidas. O Presidente substituto submeteu aos conselheiros tendo sido concordada pelos presentes. Antes de dar andamento a ordem do dia, o Presidente Substituto Bruno Bianco Leal abriu a palavra aos conselheiros que quisessem se manifestar, tendo em vista o início da nova gestão. O Conselheiro Fernando Antônio Duarte Dantas reiterou a necessidade de as pautas serem enviadas aos conselheiros com antecedência mínima de uma semana, e falou que é necessário ter muita cautela por ocasião das alterações de datas das reuniões, a fim de evitar prejuízos ao Conselho e aos próprios Conselheiros. Em resposta o Presidente Substituto pediu desculpas pela alteração da data da reunião no mês de fevereiro, devido a problemas inadiáveis que surgiram e destacou que é muito importante que a pauta chegue com a antecedência a todos, para que as sugestões possam ser agregadas. Em seguida foi a vez do Conselheiro Marcos Barroso de Oliveira fazer uso da palavra para dar boas-vindas a todos os novos conselheiros e, ressaltar a importância de manter o calendário de reuniões construído no ano anterior. Fazendo uso da palavra, Sr. Ubiramar Mendonça externou que a DATAPREV está à disposição para debater e conhecer quaisquer alterações que o sistema venha a precisar. O Conselheiro Otoni Gonçalves Guimarães disse da preocupação que a Confederação tem com relação as questões previdenciárias tratadas neste Colegiado e que possuem grande repercussão nos municípios, ressaltando que a CNM está à disposição do Conselho e imbuída dentro da reforma da Previdência.

III – ORDEM DO DIA

O Presidente Substituto Bruno Bianco Leal socializou a pauta da reunião, sendo estabelecida: a) Instrução Normativa nº 100, de 28 de dezembro de 2018 – altera dispositivos da IN INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008. Apresentação: Márcia Eliza de Souza – Diretoria de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. b) Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 006/2019. Apresentação: Leonardo José Rolim Guimarães – Secretário de Previdência. De pronto, o Sr. Presidente Substituto passou a palavra a Sra. Diretora de Benefícios do INSS para sua exposição. De posse da palavra, a Sra. Márcia Eliza de Souza iniciou pontuando que a Instrução Normativa nº 100, surgiu da necessidade de sanar alguns problemas dentro do INSS, com relação ao assédio dos assegurados, no tocante aos empréstimos consignados e destacou que a IN veio complementar e retificar alguns procedimentos e informações da Instrução Normativa nº 28/2018/INSS/PRES. Salientou que a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, trazem previsão legal para o desconto em benefício dos empréstimos consignados. Destacou que o primeiro ponto da IN nº 100, determina o bloqueio de benefícios pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua concessão, não significando que após os 90 (noventa) dias, todos serão desbloqueados, se o segurado quiser contrair um empréstimo consignado, ele terá que solicitar ao INSS o desbloqueio através de um procedimento eletrônico, que está sendo desenvolvido pela DATAPREV, pelo INSS e pelas instituições bancárias. Esclareceu a diferença entre o bloqueio de 90 (noventa) dias e a proibição de marketing direto (assédio pessoal), que é de 180 (cento e oitenta) dias para as instituições bancárias. Elencou que o descumprimento será acompanhado através das ouvidorias e será considerado assédio comercial sujeito as punições previstas no Código de Defesa do Consumidor. Comungou aos presentes que a IN nº 100 traz a possibilidade de o representante legal contrair um empréstimo consignado, desde que tenha uma autorização judicial. Destacou a criação de uma ferramenta onde todas as informações serão encaminhadas via DATAPREV com acesso para o INSS online e que essas informações estarão sempre disponíveis remotamente. Enfatizou que o prazo para a

liberação será de 02 (dois) dias úteis, após a formalização do empréstimo. A repactuação, a eventual modificação no valor do benefício, ou das margens de consignações ou dos descontos, poderá ensejar a reprogramação da retenção ou da consignação, desde que repactuada entre a instituição financeira e o beneficiário, por sua manifestação expressa e sem acréscimo de custos operacionais. Externou que foi inserida na Instrução Normativa 100, a Ação Civil Pública nº 0106890-28.2015.4.01.3700, específica para empréstimo através de cartões de crédito, onde as autorizações de descontos decorrentes da celebração de contratos de cartão de crédito, com reserva de margem consignável, será firmado entre o beneficiário do INSS e a instituição consignatária e deverá, obrigatoriamente, estar nos termos da decisão homologatória de acordo firmado na ACP 0106890-28.2015.4.01.3700, acompanhada do Termo de Consentimento Esclarecido. Com relação a suspensão, informou que o procedimento de avaliação será feito pela ouvidoria através da DATAPREV, que informará o bloqueio ou se a situação está regular. Prosseguiu falando do fluxo de apuração descrito na Instrução Normativa 100 e destacou que algumas instituições já estão sendo intimadas a prestar esclarecimentos de possíveis irregularidades cometidas nas operações de consignação. Concluindo sua apresentação, informou que a IN traz de forma mais detalhada a questão dos custos operacionais do INSS, em relação aos empréstimos consignados que serão fixados em ato próprio do INSS. Com a palavra o Presidente Substituto agradeceu a apresentação e indagou se algum Conselheiro gostaria de manifestar-se, não havendo manifestações, de pronto convidou o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães para apresentar a PEC nº 006/2019 (Nova Previdência). Inicialmente, o Conselheiro Leonardo José Rolim Guimarães destacou que a Nova Previdência é composta por algumas medidas de gestão e por quatro proposições legislativas, a saber: Medida Provisória nº 871, de 18/01/2019; PEC nº 006/2019; Projeto de Lei que reestrutura o modelo de cobrança da dívida ativa e Projeto de Lei que estrutura o sistema de proteção social dos militares. Em seguida pontuou os princípios da nova Previdência: i) sistema justo e igualitário (pobres e ricos se aposentarão com a mesma idade); ii) garantia de direitos adquiridos; iii) a premissa de que quem ganha mais paga mais,

quem ganha menos paga menos; iv) separação entre assistência e previdência; v) a garantia da sustentabilidade do sistema; vi) opção pela capitalização; e vii) maior proteção social ao idoso com uma assistência antecipada para a população de mais baixa renda. Em seguida disse que da década de 70 para cá, a média de filhos por mulher caiu de 6 para 1.7, resultando a diminuição da entrada de pessoas no mercado de trabalho, conseqüentemente, com menos gente para contribuir. Pontuou o aumento da expectativa de vida população e o aumento da sobrevivência na idade de aposentadoria, o que resultou no dobro do número de aposentados no Regime Geral e o triplo no BPC. Segundo projeções apresentadas, o número de idosos vai se multiplicar por seis nas próximas seis décadas, enquanto que o número de contribuintes será o mesmo dos dias atuais. Destacou se comparado a estudos internacionais e do próprio IPEA, o sistema previdenciário brasileiro é o primeiro ou o segundo mais insustentável do mundo. Elencou que a previdência é a maior despesa da União e a principal razão da crise fiscal que o país enfrenta. Falando da situação financeira do sistema previdenciário (RGPS e RPPS), pensões militares e assistência BPC, disse que a despesa em 2018 ficou R\$ 692.000.000.000,00 (seiscentos e noventa e dois bilhões de reais), com um déficit total de R\$ 265.000.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco bilhões de reais), com projeções de R\$ 295.000.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco bilhões de reais) de déficit em 2019, crescendo nos próximos anos. Com relação ao perfil de renda, somente de beneficiários do INSS (RGPS e BPC), destacou que 84% recebem menos de dois salários mínimos e que 66,5% recebem até um salário mínimo; destacando que com a reforma esses segurados poderão ser afetados positivamente, já que para essa faixa haverá redução na alíquota de contribuição. Dando sequência, abordou os resultados quanto ao impacto das medidas, em 10 anos, no Regime Geral, no Regime Próprio da União e na Assistência básica e Abono. Com relação as alíquotas, explicou que elas serão por faixa salarial, sendo: 7,5% para quem ganha até um salário mínimo; entre 7,5% e 8,25% para quem ganha até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 8,25% e 9,5% para quem recebe até R\$ 3.000,00 (três mil reais); 9,5% e 11,69% para quem ganha acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até o teto do Regime Geral. Discorreu falando que o

servidor público que aderiu a Previdência Complementar, irá contribuir para o Regime Geral até o teto, no que exceder, virá as outras faixas que também terão alíquotas efetivas, sendo: 11,69% a 12,86% para quem ganha do teto até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 12,86% a 14,68% para quem ganha entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 20.000,00 (vinte mil reais); 14,68% a 16,79% para quem recebe entre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 39.000,00 (trinta e nove mil reais); e, acima de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) uma alíquota superior a 16,79%. Com relação as novas regras para a aposentadoria, destacou que a regra definitiva no Regime Geral (65 anos para o homem e 62 para a mulher), se aplica apenas para aqueles que ainda vão ingressar no mercado de trabalho, quem já está, poderá usar a regra mais vantajosa com opção de utilizar a regra de transição. O tempo mínimo de contribuição aumentará progressivamente de 15 para 20 anos (seis meses por ano). No rural, usou-se uma lógica similar, mantendo os 60 anos para os homens e as mulheres passando de 55 para 60 anos, já que o princípio que norteia as aposentadorias diferenciadas é a atividade e não o gênero. Para os professores, foi mantida a diferença de 5 anos para a regra geral, porém está se igualando a idade para ambos os sexos. Quanto à regra de cálculo do benefício, falou que a regra foi simplificada sendo, pelo menos, 60% mais 2% para cada ano de contribuição que ultrapassar os 20 anos e, caso tenha mais de 40 anos de contribuição, terá uma taxa de reposição acima dos 100%. Para o servidor público, será exigido um tempo maior de contribuição, porém a idade mínima para aposentadoria é menor, fazendo assim, uma compensação lógica. Em seguida discorreu sobre a aposentadoria compulsória, destacando que a idade de 75 anos continua e, não havendo tempo mínimo, a aposentadoria será proporcional, como é atualmente. Prosseguiu pontuando sobre as regras de transição no Regime Geral, sendo: i) regra de pontos, conveniente para quem começou a trabalhar mais cedo; ii) regra de idade, que começa com 51 anos para mulher e 61 anos para o homem, que vai aumentando até chegar a 62 anos para as mulheres e 65 anos para os homens em 2031, sendo que a mulher precisará de 30 anos de contribuição e o homem de 35 anos, podendo utilizar a regra mais vantajosa; iii) regra para quem está muito próximo de se aposentar, sendo o homem que tem, pelo menos, 33 anos de contribuição e a

mulher com pelo menos 28 anos de contribuição, poderá optar por se aposentar pagando um pedágio de 50% do tempo que falta. Destacou que a regra de transição para o Regime Próprio é mais dura, pois não dá a opção de escolher a aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição. Exige 35 anos para o homem e 30 anos para a mulher, 20 anos de serviço público e, no mínimo, 05 (cinco) anos no cargo, além disso, a regra de transição mais favorável para quem ingressou a partir de 2004, só será possível aos 65 anos para homens e 62 anos para mulheres. Continuando, discorreu sobre a regra para os policiais civis dos estados e da União, que exige 30 anos de contribuição para homens e 25 anos para mulheres, com o tempo de exercício fixado em 20 anos para os homens e 15 anos para as mulheres e uma idade mínima de 55 anos. Na aposentadoria por incapacidade para o servidor público será aplicada a mesma regra do Regime Geral, ou seja, 60% mais 2% a cada ano que exceder os 20 anos, porém, nos casos de incapacidade que for por acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho, a aposentadoria será de 100%. Prosseguiu pontuando que a regra de pensão por morte terá a mesma aplicação tanto no Regime Geral como no Regime Próprio, ou seja, 60% mais 10% para cada dependente adicional, com um redutor de 30% para o servidor público que exceder o teto do Regime Geral. Em seguida falou que o Benefício de Prestação Continuada - BPC para as pessoas com deficiência nada será mudado; para o idoso, será implantada uma renda antecipada física de R\$ 400,00 de 60 anos a 69 anos e partir de 70 anos, um salário mínimo. Destacou que a nova regra para o BPC, além de trazer um aumento substancial para as famílias de baixa renda irá criar uma diferenciação entre benefício contributivo e o não contributivo. Dando prosseguimento, pontuou as principais premissas da capitalização: a) alternativo ao sistema atual; b) capitalização em regime de contribuição definida; c) garantia do salário mínimo, mediante fundo solidário; d) livre escolha, pelo trabalhador, da entidade ou modalidade de gestão das reservas, com portabilidade; e) gestão das reservas por entidades de previdência públicas e privadas, habilitadas por órgão regulador, assegurada a ampla transparência; f) possibilidade de camada "nacional" (contas virtuais), com maior proteção ao trabalhador e menor custo de transição. Enfatizou

que os conceitos e premissas ficam na Constituição, porém os parâmetros virão em uma lei complementar futura, destacando que, o valor das alíquotas será definido pela lei complementar. Com relação aos titulares de mandatos eletivos, destacou os seguintes pontos: 1) regra atual (deputados federais e senadores) - 60 anos de idade mínima para homens e mulheres; 35 anos de contribuição - recebe 1/35 do salário para cada ano de parlamentar; 2) regra de transição (deputados federais, senadores e titulares de mandatos eletivos de outros entes que tenham regime especial) - 65 anos de idade mínima para homens e 62 anos para mulheres; 3) 30% de pedágio do tempo de contribuição faltante; 4) novos eleitos estarão automaticamente no RGPS e os regimes atuais serão extintos. No tocante as Forças Armadas e Policiais Militares destacou que: a) policiais militares e bombeiros militares terão as mesmas regras das Forças Armadas; b) compensação Previdenciária (contagem de tempo no INSS/RPPS); c) militares na reserva passam a poder trabalhar em atividades civis; e d) possibilidade de contratação de militares temporários. Destacou que a compensação previdenciária dará uma maior transparência ao déficit dos militares no Regime Geral. Prosseguindo, adentrou nas regras para Regimes Próprios de Estados, Municípios e Distrito Federal, destacando que, todas as novas regras de benefícios valem de imediato para os RPPS dos Estados, Municípios e Distrito Federal, enfatizando que as regras se aplicam aos servidores estaduais, distritais e municipais a alíquota dos servidores da União, porém os Estados, DF e Municípios deverão encaminhar leis no prazo de 180 dias (caso registrem déficit financeiro e atuarial deverão ampliar alíquota para no mínimo 14%). Elencou que haverá limitação de incorporações de gratificações aos benefícios de aposentadoria e pensões, além da obrigatoriedade de instituição da Previdência Complementar em dois anos e o fortalecimento da supervisão dos RPPS. Visando maior transparência nas contas públicas, destacou a segregação do orçamento da seguridade social entre saúde, previdência e assistência, o fim da Desvinculação de Receitas da União - DRU na seguridade social e a redução para 28% das receitas do PIS/PASEP destinadas ao BNDES. Prosseguindo, elencou as medidas de combate às fraudes previstas na Medida Provisória nº 871/2019: i) regras mais rígidas para evitar fraudes; ii) revisão de

benefícios com indícios de irregularidades; iii) perícias médicas em benefícios por incapacidade; iv) maior rigor na concessão de isenções a portadores de doenças graves. Quanto aos anistiados políticos, disse que eles passarão a contribuir para a seguridade social nos mesmo termos da contribuição do aposentados e pensionistas do RPPS da União, mencionando que ficará vedado o recebimento simultâneo da reparação mensal do anistiado político com proventos de aposentadoria, garantindo ao anistiado a opção pelo maior benefício. Disse ainda que os novos reconhecimentos de direito estarão limitados ao teto do RGPS. Finalizada a apresentação, o Presidente Substituto Bruno Bianco Leal agradeceu a explanação sobre a PEC e franqueou a palavra aos presentes. Com a palavra, o Conselheiro Salomão Taumaturgo Marques pediu esclarecimentos sobre o direito a multa do FGTS pelas pessoas que já estão aposentadas e se as pessoas com deficiência ao conseguirem um emprego perderiam o Benefício de Prestação Continuada. De pronto, o Presidente Substituto esclareceu que, na verdade, a pessoa com deficiência terá um plus com a implantação do auxílio-inclusão, trazendo um maior estímulo para que essa pessoa entre no mercado de trabalho. Sobre a multa do FGTS, o Conselheiro Leonardo José Rolim Guimarães ressaltou a preservação do direito adquirido, e disse que quem já está aposentado, mas ainda não foi demitido, tem direito a multa. O Conselheiro Gerson Maia de Carvalho levantou as seguintes dúvidas: a) como a questão que desvincula a obrigatoriedade da correção anual pela inflação não pegará quem já está aposentado; b) o fato do empregador ficar desobrigado em pagar a multa de 40% do FGTS, sendo que os trabalhadores continuaram sendo penalizados nesse ponto; c) o possível aumento do desemprego entre os jovens, já que será mais vantajoso manter um aposentado; d) qual a viabilidade do plus para a aposentadoria especial; e) por que só os militares tiveram o privilégio de ter uma reestruturação da carreira; f) no caso das pensões, se a Constituição contempla os casos onde o pensionista poderá receber menos de 1 (um) salário mínimo; g) indagou sobre o fato que, de acordo com o texto da reforma, em poucos anos, 90% dos aposentados do Regime Geral estarão recebendo apenas um salário mínimo; h) caso aprovada a PEC nº 006, qual o tempo para a implementação das regras para Estados e Municípios, principalmente a regra

referente aos valores da aposentadoria. Em seguida foi a vez do Conselheiro Marcos Barroso de Oliveira fazer o seguinte pronunciamento: *Bom dia a todos. Parabéns, Leonardo, pela apresentação, segura, clara e eu acho que o tempo aqui é bastante exíguo para a gente poder questionar todos os pontos aqui da proposta. Eu acho que a gente precisaria de muito mais tempo para a gente debater o tema, acho que esse tempo é exíguo aqui, eu acho que esse tempo também é exíguo dentro do Congresso. Eu acho que é um prazo muito curto para que todos os Deputados e Senadores possam debater proposta de tamanho significado para a sociedade brasileira, e, eu acho que a gente precisaria de mais tempo. Eu acho isso, principalmente, porque vejo que a questão de uma política previdenciária, de todo o sistema previdenciário não deve ir na linha de uma política de governo. Eu acho que é uma questão tão profunda que ela deveria ser considerada como uma política de Estado e não de Governo. E, nesse sentido, Leonardo, eu até discordo muito na desconstitucionalização das regras de previdência. Eu acho que a gente é uma política tão forte que representa tanto na vida da sociedade e a gente tem, sim, que estar ali com previsões constitucionais para dar garantia a essa política de Estado. A não ser que a gente faça uma grande reforma política no país e que assegure que leis infraconstitucionais garantam a estabilidade de funcionamento do sistema, aí tudo bem. Eu acho que a gente pode tirar pontos da Constituição, e a gente tem uma tranquilidade, uma estabilidade na política de previdência com leis complementares, com leis, o que for, com leis infraconstitucionais. Então, acho que deve, eu acho que se a gente puder manter isso na Constituição, eu acho importante, pelo menos, enquanto a gente não tenha uma reforma política no nosso país. Eu acho que é por aí que a gente tem que seguir. Por outro lado, tem algo que me chama muito atenção também em todos os debates que são realizados, envolvendo a previdência, quando se faz comparação da previdência com todos os países do mundo. E, aí, isso aqui ficou consolidado na última tabela, a última folha aqui, onde traz essa comparação com diversos países. Eu acho que essa comparação, ela não pode ser levada tanto à risca, porque a condição de vida das diversas sociedades nos outros países é completamente diferente no Brasil, haja vista a segurança, a saúde, a habitação, tudo.*

Então, a gente não pode fazer essa comparação tão sistemática, tão milimetrada com outros países, porque, primeiramente, a gente deveria comparar os outros aspectos também de condição de vida dessas pessoas nos outros países. A gente pode ter alguma referência, sim, mas não como justificativa como que é dito: "o Brasil é o único país que é assim, o Brasil é o único país que é aquilo". Não é por aí, porque senão a gente deveria levar em consideração, como disse esses outros aspectos, mesmo porque eu considero que a questão previdenciária é um reflexo das demais, das demais políticas. A questão de trabalho, a questão de emprego, a questão de renda, tudo isso gera um reflexo na previdência e não poderia ser diferente em todos os outros aspectos. Então, eu acho que é difícil a gente debater, eu aponte, eu anotei aqui diversos pontos, mas isso demanda realmente, muito tempo para poder a gente debater. E eu espero que, isso a nível de Congresso, Deus consiga iluminar todos os Deputados e Senadores, para que possam fazer os devidos ajustes nessa proposta, porque muita coisa aqui, realmente, precisa ser ajustada. Eu vou citar aqui apenas dois pontos, que é a questão de idade mínima, a questão de tempo de contribuição. Aí, como foi citado, uma pessoa que entra no sistema hoje, vai optar pela regra de transição ou a regra que está sendo proposta agora. A pessoa para se aposentar aos 65 anos e ter a integralidade, conforme os cálculos das suas contribuições, ela vai ter que contribuir durante 49 anos e, para isso, são 16 com 49, 65. Então, nesse sentido, eu acho que a gente precisa entender esse cálculo, esse cálculo para que dê a integralidade do cálculo do benefício. Eu não sou contra estabelecer uma idade mínima, eu não sou contra estabelecer um tempo contributivo, eu não sou contra nada disso. Eu acho que a gente tem que buscar uma realidade brasileira, a gente tem que buscar, hoje, como você mesmo citou, a questão dos professores, você tem que levar em consideração que o serviço público do servidor tem uma estabilidade, que o trabalhador não tem a mesma estabilidade. Ele passa períodos sem emprego, conseqüentemente sem contribuições, e isso vai dar um reflexo exatamente no tempo, no tempo contributivo dele e no momento que ele chegar à idade, nos cálculos você vai ter uma quantidade mínima de tempo contributivo de 20 anos, se não tiver você tem uma redução. Então, esses aspectos precisam ser discutidos, eu acho que é

difícil a gente, em pouco tempo, estar debatendo aí essa situação. Agora, eu queria apenas fazer uma pergunta que, dentre todos esses aspectos aí, não ficou muito bem claro para mim, que é nos regimes próprios. É que fala que o servidor, ele, com o ingresso anterior a janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2003, ele poderá se aposentar na integralidade, ou seja, nos 100% na integralidade. Correto? E aí, nessa proposta aí tem a regra de transição, a mulher, a mulher aos 62 anos de idade. E aí, quando a gente parte para ver a pensão por morte, diz que a pensão se daria 100% até o teto, até... 100% até o teto do Regime Geral de Previdência e o que ultrapassar isso, seria 70%, conforme está aqui. Eu pergunto: mesmo aquelas pensões que sejam originárias daquelas aposentadorias que mantiveram a integralidade, entrariam nessa regra? Eu não sei se fui claro, ou seja, você tem a aposentadoria 100% na integralidade, principalmente as pessoas que entraram até 31 de dezembro de 2003, e, aí vai originar uma pensão. Essa pensão vai entrar nessa regra? Se for assim, nesse sentido, eu acho injusto para o pensionista, uma vez que teria que ter a contrapartida de todas as contribuições que deram motivos aos 100% do benefício. Então, resumidamente, apenas essa pergunta, eu acho que para debater todos os temas a gente demandaria muito mais tempo, mas quero deixar o destaque que acho que a questão da reforma da previdência a gente tinha que tratar com maior quantidade, número de debates, um envolvimento maior da sociedade, porque para mim a questão previdenciária é uma política de Estado e não uma política de Governo e, por isso, também entendo da questão de ter um amparo na Constituição. Com a palavra o Conselheiro Dionízio Martins de Macedo Filho questionou se a reforma dos militares gera realmente, uma economia de apenas R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais). Em resposta aos questionamentos levantados pelos conselheiros, o Presidente Substituto Bruno Bianco Leal esclareceu que a economia projetada na PEC nº 006 no tocante aos militares, é de R\$ 97.000.000.000,00 (noventa e sete bilhões de reais), no entanto, desde 2005 vem se discutindo um projeto de reestruturação da carreira das Forças Armadas e, o Governo, visando dar maior transparência, decidiu por lançar o programa de proteção social e o programa de reestruturação de carreiras em conjunto com o Projeto de Lei nº 1.645/2019.

Prosseguindo, esclareceu que na PEC nº 006 não diz que são necessários 49 anos de contribuição para se obter integralidade na aposentadoria, e sim 40 anos. Contribuindo para o enriquecimento do debate, o Conselheiro Benedito Adalberto Brunca salientou que quem alcançar mais de 40 anos de contribuição irá ultrapassar os 100% do benefício, já que não há limitador da média na nova regra. Prosseguiu falando que, em relação ao FGTS e a questão do jovem e do aposentado, o objetivo é facilitar a empregabilidade do trabalhador de idade mais avançada, em especial, aqueles que já estão aposentados. Com relação as aposentadorias especiais, destacou que a regra de pontos visa beneficiar. Salientou que ninguém está acabando com a aposentadoria especial, apenas está sendo colocada uma idade mínima esclarecendo que não existe mais aposentadoria apenas por tempo de contribuição, e sim por tempo de contribuição e idade mínima, e que a regra de pontos será utilizada para beneficiar e nunca para prejudicar. Em seguida esclareceu o impacto que se terá com relação aos militares, Explicou que pensão não é substituição de salário, uma vez que somente benefícios substituem salário e que não podem ser inferiores ao salário mínimo deixando claro que, nada muda para quem já recebe pensão (direito adquirido). Com relação a integralidade e paridade, disse que uma das premissas da nova Previdência se baseia no critério de “justiça”. Quanto o cálculo do benefício, enfatizou que ele não vai reduzir o valor dos benefícios, contudo, as pessoas terão que contribuir por mais tempo e vão passar a receber o benefício por menos tempo, daí a economia que se espera obter. Em relação ao Regime Próprio, afirmou que a PEC nº 006/2019 é autoaplicável nos Estados e Municípios, sem a necessidade de se aprovar uma lei, assim como aconteceu com a Emenda Constitucional nº 41/2003, porém, a alíquota extraordinária, necessitará de uma lei, que deverá ser criada em 06 (seis) meses, porque cada ente possui uma situação diferenciada. Em relação à desconstitucionalização, pontuou que existe uma visão errada de que “estando na Constituição, está protegido”. Disse que, na verdade, esse fator torna o país menos competitivo, dificulta os ajustes adequados as novas realidades, mencionando o estudo feito pela Secretaria de Política Econômica, que estima a criação de oito milhões empregos no Brasil, além do crescimento elevado do PIB. Concluindo

esclareceu que a Constituição não contempla mais a aposentadoria especial por periculosidade. De posse da palavra, o Conselheiro Marcos Barroso de Oliveira indagou como fica o caso do pensionista que não tem nenhum outro benefício. Em resposta, o Conselheiro Leonardo José Rolim Guimarães disse que depende da idade da pensionista, número de dependentes que o falecido deixou e destacou que nada está sendo inventado, visto que essa regra já existia no Brasil até 1995. Com a palavra, a Conselheira Vânia Gomes Ataídes da Silva destacou sua preocupação com relação ao cálculo para a aposentadoria, afirmando que é quase impossível um trabalhador se aposentar com o teto da Previdência, a menos que contribua 50 ou 60 anos, tornando esse cálculo inviável. De pronto, o Presidente Substituto esclareceu que primeiramente a pessoa não pode escolher com o que vai contribuir, mas sim do que ela ganha. Pontuou em valores quanto o Brasil gasta com Previdência e assistência, Saúde e com Educação, citando exemplos como os estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul que enfrentam um grave problema previdenciário. Afirmou que a reforma é imprescindível sob o risco de não se ter recursos no futuro. Dando continuidade aos debates, o Conselheiro Quintino Marques Severo destacou que é inegável a necessidade de mudanças no sistema previdenciário brasileiro, porém afirmou haver divergência, quanto ao conceito, a forma como está sendo feita e no conteúdo apresentado na reforma, no qual pretende tratar os “diferentes de forma igual”, citou como exemplos, a correção de alíquota para os trabalhadores e a implantação da idade mínima, que será a mesma para todos, sendo que as condições de trabalho do brasileiro são as mais variadas possíveis. Fez um adendo citando que o principal problema da previdência no Brasil, não é a despesa e sim a receita decorrente de uma série de fatores, citando a capacidade de geração de empregos no país. Questionou se seria justo o trabalhador que recebe acima do teto, contribuir mais e ajudar o sistema previdenciário a se autofinanciar. Por fim, citou sobre a criação da “capitalização”, afirmando que o sistema deixará de contribuir para a previdência pública e passará a investir no setor financeiro, deixando o sistema público desprotegido. Dando sua contribuição ao debate, o Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas parabenizou pela apresentação e concordou com o representante da

CUT, quando disse que o principal problema da Previdência é a receita. Também chamou atenção para a regra dos 40 anos de contribuição afirmando ser impossível um trabalhador da construção civil alcançar esse tempo. Sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), falou que a nova Previdência penalizará quem mais precisa desse benefício, discordando da comparação do Brasil com outros países. Concluindo, indagou se o sistema de capitalização é opcional e quem fiscalizará esse fundo solidário; propôs a criação de um documento (pelo menos, entre as entidades que representam os aposentados e trabalhadores) com uma proposição contrária ao texto da reforma. Ato contínuo, o Presidente Substituto não se opôs ao documento, no entanto, sugeriu que todos estudassem a proposta antes de emitir opinião sem conhecimento do assunto. Esclareceu mais uma vez que, o trabalhador mais humilde como o trabalhador da construção civil, se aposentará com 20 anos de contribuição e com 100% do benefício. Quanto aos questionamentos referentes ao BPC, explicou que esse é um benefício assistencial, e que não depende de contribuição. Enfatizou que ele atende as famílias com renda familiar per capita inferior a (1/4) um quarto do salário mínimo, seja ela idosa ou com deficiência. Destacou que, para a pessoa com deficiência não haverá alteração e já para o idoso, haverá um adiantamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir dos 60 anos, sendo que aos 70 anos esse idoso passará a receber um salário mínimo. Sugeriu que os representantes das entidades fizessem uma pesquisa e perguntas aos seus assistidos o que eles preferem em relação a proposta sobre o BPC. Concluindo sua intervenção, esclareceu que o Conselho é uma instância democrática e existe para ouvir a todos, porém, é necessário que todos falem sobre aquilo que, realmente está se discutindo, sem distorções e sem fatos que não são verdadeiros. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Leonardo José Rolim Guimarães esclareceu que hoje, existe uma desigualdade abissal entre os trabalhadores de escritórios e os da construção civil, e a criação da idade mínima vem, exatamente, para reduzir essa desigualdade. Disse que o regime de capitalização irá garantir o salário mínimo via fundo solidário, e falou que o fundo será gerido pela administração pública com fiscalização em cima da parte da gestão privada. Pontuou que o recurso é individual e o trabalhador irá escolher

onde aplicar seus recursos. Esclarecendo o questionamento em relação as alíquotas, explicou que o Governo irá aumentar sua alíquota no Regime Próprio e terá 180 (cento e oitenta) dias para equacionar o déficit do sistema com alíquotas no patronal, do trabalhador e do servidor. Quanto aos empresários, comungou que o ministro Paulo Guedes encaminhará a Reforma Tributária logo após a aprovação da Reforma da Previdência. Em relação a alegação de que “não há déficit e que o problema é de receita”, enfatizou que, mesmo se todos os desempregados e os informais passassem a contribuir, isso não seria suficiente para equilibrar as contas do Regime Geral, que necessita de um aumento de mais de 50% em sua receita. Disse ainda, que mesmo se fosse possível aumentar a receita em 50%, daqui há 30 anos a receita estaria mais ou menos igual a de hoje, porém com o triplo de aposentados e, assim sendo, o sistema se desmancharia definitivamente. Concluiu explicando que o novo trabalhador poderá optar pelo sistema atual de repartição simples ou pelo sistema capitalizado, onde todos os princípios constitucionais estão garantidos. O Conselheiro Marcos Barroso de Oliveira solicitou esclarecimento sobre o sistema de capitalização, no tocante a contribuição complementar mista para os servidores públicos para fins de equiparação do benefício. Em resposta, o Presidente Substituto Bruno Bianco Leal explicou que a capitalização não está prevista na PEC nº 006/2019 e que poderá ser criada posteriormente através de lei complementar. Dando sequência aos debates, o Conselheiro Fernando Antônio Duarte Dantas indagou se existe migração para a iniciativa privada, impactando negativamente a arrecadação da previdência pública. Respondendo o questionamento, o Conselheiro Leonardo José Rolim Guimarães enfatizou que a adesão será apenas para os novos, e que a criação de uma camada ou parcela de contas nacionais reduzirá esse custo de transição, destacando que a ideia é aproveitar a lei complementar e regulamentar o art. 250 da Constituição, além da criação de um fundo para custear a transição. Com a palavra, o Conselheiro Roberto Nogueira Ferreira concordou que a reforma é uma questão muito polêmica, porém necessária e que não será uma questão tão simples de se resolver. Destacou que, no seu modo de ver, o Governo não soube transmitir corretamente o que deseja com a reforma, o que causou uma grande resistência, inclusive, dentro do Congresso.

Pontuou que, no seu ponto de vista, o BPC e a reestruturação da carreira dos militares, não deveriam ter entrado na pauta da reforma mencionando que o discurso centrado na questão fiscal está criando dificuldades enormes, pois o trabalhador está interpretando que a reforma é para recuperar dinheiro para o caixa do Governo. De posse da palavra, a Conselheira Sylvia Lorena Teixeira Sousa, parabenizou pela bela apresentação, participou aos presentes que a Confederação Nacional da Indústria estudou a proposta, artigo por artigo, parabenizou a equipe que à elaborou, e registrou que a CNI é favorável à proposta. Ato contínuo, o Presidente Substituto destacou que o CNP é um espaço democrático e de amplo debate que tem o objetivo de criar política previdenciária e levar grandes ideias ao Congresso. Enfatizou que a nova Previdência protege as pessoas que ganham menos e tem a intenção de inverter a pirâmide previdenciária, e foi taxativo ao dizer que não coaduna com discursos que faltam com a verdade quando falam que a Previdência não tem déficit. Por fim, deixou claro que a proposta da nova Previdência visa proteger o trabalhador.

IV – OUTROS ASSUNTOS

O Sr. Renato Rodrigues Vieira sugeriu que as próximas reuniões tenham pautas específicas do INSS. O Conselheiro Marcos Barroso de Oliveira, solicitou pautar na próxima reunião o tema “Medida Provisória nº 871/2019”. O Presidente Substituto solicitou o envio dos pontos específicos sobre a MP nº 871, via e-mail, com objetivo de discutir apenas pontos que precisem de esclarecimentos detalhados, visto que o referido tema foi pautado na 257ª Reunião Ordinária. O Conselheiro Dionízio Martins de Macedo Filho solicitou pautar na 260ª Reunião Ordinária alguns pontos do texto da PEC nº 006, e que também encaminhará via e-mail, quais seriam os pontos a serem abordados. O Conselheiro Gerson Maia de Carvalho, sugeriu uma nova apresentação sobre a PEC nº 006/2019 (Reforma da Previdência), após sua votação no Congresso.

V – ENCERRAMENTO

Finalizados os itens da pauta, nada mais havendo a tratar, o Presidente Substituto Bruno Bianco Leal deu por encerrada a 258ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP.